



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.438, DE 2024

(Do Sr. David Soares)

Altera o art. 61 da Lei nº 2.848 de 1940, Código Penal, para incluir o parágrafo único.

DESPACHO:
À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,
RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº _____, de 2024
(Do Deputado David Soares)

Altera o art. 61 da Lei nº 2.848 de 1940, Código Penal, para incluir o parágrafo único.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera o art. 61 da lei 2.848 de 1940, Código Penal.

Art. 2 Incluir o parágrafo único com a presente redação no art. 61 da Lei nº 2.848 de 1940:

Art. 61.....

.....

Parágrafo único: a circunstância agravante do inciso II, alínea “j” enseja aumento de pena de 4/6 (quatro sextos) até 6/6 (seis sextos) da pena base

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Justificativa

O projeto visa aumentar a pena para crimes cometidos em circunstâncias adversas, como incêndio, naufrágio, inundação, qualquer calamidade pública ou desgraça particular. A proposta tem por objetivo diminuir a incidência de crimes que acontecem em oportunidades de exposição das pessoas às vulnerabilidades, pois, muitas vezes, os violadores das leis tendem a aproveitar essas situações para realizar atos infracionais.

Relembrando uma reflexão sociológica, nesses crimes é possível inferir que há falta de consciência coletiva, desvirtuando totalmente o senso moral ou a sensibilidade coletiva em meio aos infortúnios e acidentes. Conforme o sociólogo Émile Durkheim, "a consciência coletiva seria responsável pela formação de nossos valores morais, de nossos sentimentos comuns, daquilo que temos como certo ou errado, honroso ou desonroso e, dessa forma, ela exerceria uma pressão externa sobre os homens no momento de suas escolhas, em maior ou menor grau"¹.

Um triste exemplo que é possível citar ocorreu durante o período de calamidade no Estado do Rio Grande do Sul: "Ao menos 47 pessoas já foram presas no Rio Grande do Sul, suspeitas de cometerem crimes em meio à calamidade pública provocada pelas consequências das fortes chuvas que atingem o estado desde o dia 26", conforme Agência Brasil².

Frente a isso, é possível perceber que existe a necessidade de conscientização social para que as pessoas não utilizem as oportunidades e vulnerabilidades para praticar atos infracionais. Portanto, o aumento da pena para quem realiza esse tipo de ação visa a diminuição dessas práticas.

Sala das Sessões, em de junho de 2024.

Deputado DAVID SOARES

¹ Émile Durkheim: os tipos de solidariedade social" em: <https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/Emile-durkheim-os-tipos-solidariedade-social.htm>

² "RS: ao menos 47 pessoas são presas por crimes em meio à calamidade" em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-05/rs-ao-menos-47-pessoas-sao-presas-por-crimes-em-meio-calamidade>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7
DE DEZEMBRO DE 1940**

[https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.l
ei:1940-12-07;2848](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.l
ei:1940-12-07;2848)

FIM DO DOCUMENTO